



**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO**

*Estado do Rio de Janeiro*

***Decreto n. 2090, de 30 de junho de 2021***

***PRORROGA O DECRETO 2077/2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL III PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS - COVID - 19, DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO - RJ.***

***O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e***

***Considerando*** que os efeitos pandemia ainda perduram, e que nesta data já ultrapassam 510 mil óbitos em todos o país;

***Considerando*** a necessidade de garantir as ações de manutenção ao enfrentamento ao COVID 19, com suporte profissional em saúde;

***Considerando*** a prorrogação da situação de emergência em saúde pública reconhecida pela Lei Estadual n. 8.7943//2020, que embasa e corrobora, o Decreto Municipal, 1973/2020, que declarou situação de anormalidade, caracterizada como CALAMIDADE PÚBLICA, no âmbito do Município de São Sebastiao do Alto - RJ, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa, por meio do Decreto Legislativo n. 05, de 16 de abril de 2020;

***DECRETA:***

***Artigo 1º*** - Fica prorrogado por 120(cento e vinte) dias, o Programa Municipal III, para Ações de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID 19 do Município de São Sebastiao do Alto - RJ, instituído pelo Decreto Municipal n. 2077, de 03 de maio de 2021.

*Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2021.*

*Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*São Sebastião do Alto, 30 de junho de 2021*

*Alif Rodrigues da Silva*

*Prefeito Municipal*